

DELIBERAÇÃO Nº15/CD/2019

O Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, criou o Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS), através qual se procede à avaliação técnica, terapêutica e económica das tecnologias de saúde e estabelece que os medicamentos comparticipados ficam sujeitos ao sistema de preços de referência quando sejam incluídos em grupos homogêneos de medicamentos.

De acordo com o estabelecido nas alíneas b) dos n.º 1, dos artigos 3º e 4º da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, o INFARMED-Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (INFARMED, I.P.) aprova e publica até ao 20.º dia do mês, os preços de referência e os novos grupos homogêneos criados em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos ou de grupos homogêneos existentes repristinados em resultado da reintrodução no mercado de medicamento genérico integrado no referido grupo homogêneo após a cessação de situações de suspensão ou interrupção da comercialização, quando a criação do novo grupo ocorra em mês diferente do último mês de cada trimestre civil.

A lista dos grupos homogêneos em vigor para o primeiro trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2019, bem como os respetivos preços de referência unitários, foram aprovados pela Deliberação n.º 92/CD/2018, de 18 de dezembro, do conselho diretivo do INFARMED, I.P..

Tendo em consideração o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro e mantendo-se os restantes critérios orientadores da definição de grupos homogêneos, anteriormente adotados, são repristinados 10 grupos homogêneos, em resultado da introdução no mercado de medicamentos genéricos, e aprovados os respetivos preços de referência unitários.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 97/2015, de 1 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 115/2017, de 7 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 3º, e da alínea b) do n.º 1, do artigo 4º, da Portaria 195-B/2015, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 271/2017, de 12 de setembro, o conselho diretivo do INFARMED I.P., delibera o seguinte:

1 - São criados e aditados à lista de grupos homogéneos aprovada, para vigorar no trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2019, que consta do anexo I da Deliberação n.º 92/CD/2018, de 18 de dezembro de 2018, do conselho diretivo do INFARMED, I.P., os grupos homogéneos que constam do anexo à presente deliberação, da qual faz parte integrante.

2 - São aprovados os preços de referência unitários dos grupos homogéneos aditados nos termos do número anterior, os quais constam do anexo referido nesse número, e que correspondem à média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que integram cada um dos referidos grupos, no caso de a média dos cinco PVP mais baixos praticados no mercado exceder o preço do medicamento genérico mais caro que integra o grupo homogéneo, o preço de referência corresponderá ao preço deste último.

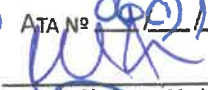


3 - Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do regime geral das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, na sua redação atual, é divulgado, no anexo referido nos n.ºs 1 e 2, o quinto preço unitário mais baixo de cada grupo homogéneo aditado, tendo em consideração as apresentações dos medicamentos que o integram.

4 - Os grupos homogéneos novos e repristinados aditados a que se referem os números anteriores vigoram a partir de 1 de março de 2019, até ao termo do trimestre civil que se iniciou em 1 de janeiro de 2019.

5 - A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de março de 2019.

Lisboa, 08 de fevereiro de 2019

O Conselho Diretivo

DELIBERADO EM SESSÃO DE C.D.	
<u>08/02/19</u>	ATA Nº <u>060/19</u>
A PRESIDENTE	 Maria do Céu Soares Machado
O VICE-PRESIDENTE	 Rui Santos Ivo
O VOGAL	 Sofia de Oliveira Martins

Anexo

GH	Nº registro	Nome do Medicamento	Denominação Comum Internacional	Forma Farmacêutica	Via de Administração	Dosagem	Apresentação	PVP Max	PVP	Preço Referência Unitário	5º PVP Unitário mais baixo	Preço Referência RG
GH0102	4510988	Maprotilina Ratiopharm 25 mg Comprimidos Revestidos	Maprotilina	Comprimido revestido	Oral	25 mg	10 unidade(s)	1,67	1,67	0,167	0,167	1,67
GH0168	5426465	Ciprofloxacina Sandoz	Ciprofloxacina	Comprimido revestido por película	Oral	500 mg	1 unidade(s)	1,48	1,48	1,58	1,79	1,58
	4090981	Ciprofloxacina Ratiopharm 500 mg Comprimidos Revestidos		Comprimido revestido por película		500 mg	1 unidade(s)	1,51	1,51			1,58
	5027081	Ciprofloxacina Cinfa 500 mg comprimidos revestidos		Comprimido revestido		500 mg	1 unidade(s)	1,54	1,54			1,58
	4734091	Ciprofloxacina Wynn		Comprimido revestido por película		500 mg	1 unidade(s)	1,58	1,58			1,58
	4483996	Ciprofloxacina Bluepharma		Comprimido revestido por película		500 mg	1 unidade(s)	1,79	1,79			1,58
	5037080	Ciprofloxacina Azevedos		Comprimido revestido por película		500 mg	1 unidade(s)	1,80	1,80			1,58
GH0422	2300697	Bromocriptina Generis 2,5 mg Comprimidos	Bromocriptina	Comprimido	Oral	2.5 mg	10 unidade(s)	2,44	2,44	0,244	0,363	2,44
	9478214	Parlodel		Comprimido		2.5 mg	10 unidade(s)	3,63	3,63			2,44
GH0511	5715388	Glibenclamida Generis 2,5 mg Comprimidos	Glibenclamida	Comprimido	Oral	2.5 mg	20 unidade(s)	1,79	1,79	0,0895	0,0895	1,79
GH0512	5715487	Glibenclamida Generis 2,5 mg Comprimidos	Glibenclamida	Comprimido	Oral	2.5 mg	60 unidade(s)	3,05	3,05	0,0508	0,0508	3,05
GH0695	5178645	Fluvastatina Ratiopharm	Fluvastatina	Cápsula	Oral	20 mg	20 unidade(s)	4,68	4,68	0,26	0,2778	5,2
	5219407	Fluvastatina Generis		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,46	3,46			3,64
	5260120	Fluvastatina Mylan		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,89	3,77			3,64
	5192711	Fluvastatina Ciclum		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,86	3,82			3,64
	5192554	Fluvastatina Aurovitas		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,89	3,89			3,64
	5240320	Fluvastatina Alter		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,89	3,89			3,64
	5090279	Fluvastatina Sandoz		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,99	3,99			3,64
	5127774	Fluvastatina Teva		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	3,99	3,99			3,64
	2381788	Lescol		Cápsula		20 mg	14 unidade(s)	4,82	4,82			3,64
	GH0767	5350582		Fluvoxamina Generis		Fluvoxamina	Comprimido revestido por película	Oral	100 mg			60 unidade(s)
4506986		Dumyrox	Comprimido revestido por película	100 mg	60 unidade(s)		19,91		19,91	15,87		
GH0781	5897681	Dumyrox	Fluvoxamina	Comprimido revestido por película	Oral	50 mg	20 unidade(s)	4,82	4,82	0,266	0,291	5,32
	5349881	Fluvoxamina Generis		Comprimido revestido por película		50 mg	10 unidade(s)	2,91	2,91			2,66
GH0842	5341649	Bisoprolol Aurobindo	Bisoprolol	Comprimido revestido por película	Oral	2.5 mg	20 unidade(s)	2,51	2,43	0,1215	0,1215	2,43
	5587027	Bisoprolol Krka		Comprimido revestido por película		2.5 mg	20 unidade(s)	2,43	2,43			2,43
GH0886	5272075	Losartan Aurobindo	Losartan	Comprimido revestido por	Oral	25 mg	56 unidade(s)	5,43	5,43	0,0969	0,0969	5,43